



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/19
PROCESSO 016922/2019 – SEDC

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, TAIS COMO: COMPUTADORES DE MESA, NOTEBOOK, APARELHOS DE TELEFONE CONVENCIONAL, APARELHOS DE TELEFONE HEAD SET TIPO CALL CENTER.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas:**

05/08/2019 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas:**

15/08/2019 às 10:00 horas

- **Abertura das Propostas:**

15/08/2019 às 10:00 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

15/08/2019 às 10:30 horas

- **Solicitação de Esclarecimentos:**

Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

- **Consultas/Informações sobre Impugnações:**

(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 016922/2019 – SEDC**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 116/19**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **15/08/2019**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48,I, DA LEI 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00, LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 031 - E/19, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais permanente, tais como: Computadores de mesa, Notebook, aparelhos de telefone convencional, aparelhos de telefone Head Set tipo Call Center, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 -Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor– SEDC.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço www.boavista.rr.gov.br, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro(a) , até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com ou diretamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

4.3 – No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que apelo(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5 – Caberá o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a) , ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de utilização da senha privada do representante da licitante credenciada, sendo esta intransferível e de inteira responsabilidade do participante.

6.2 – A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

6.2.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pelo(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

6.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.1 – O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.

6.3.2 – O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.

6.3.3 – O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

6.4 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 – Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

6.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6.8 – Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

6.9 – Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.10 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) o(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

6.11 – Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

6.12 – Havendo desconexão com a pelo(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.

6.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

6.15 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.16 – Em cumprimento do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.17 Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate será feito pelo próprio sistema.

6.18 – O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

6.18.1 – Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

6.18.2 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

6.18.3 – O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.19 – O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo “responder contraproposta”, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o(a) Pregoeiro(a).

6.20 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

6.21 – Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema;

6.22 – A proposta preliminarmente arrematada no Sistema do Banco do Brasil, será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e quando constatado que a proposta e documentação estão em conformidade com instrumento convocatório, o ARREMATANTE, será declarado vencedor. Contudo, quando for necessária a análise técnica da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Secretaria solicitante, para que a respectiva possa se manifestar acerca da aceitabilidade das especificações apresentadas. Assim, sendo aceita a proposta pelo(a) Pregoeiro(a) declarará como vencedor do lote a empresa arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

6.23 – Depois de declarado o vencedor no Sistema do Banco do Brasil, os licitantes poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 24 horas, exclusivamente em campo próprio do Sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

6.24 – O(a) Pregoeiro(a) adjudicará o lote à empresa declarada vencedora, após as 24 horas, caso não haja intenção de recurso.

6.24 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.25 – Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

6.26 – Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

8.4 – As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

8.5 – O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) Protocolizada com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas.
- e) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).

8.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

9.4 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O licitante deverá apresentar o(a) Pregoeiro(a) do Município, no endereço constante no preâmbulo do presente edital, a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.1.1 – As documentações de habilitação e a proposta de preços poderão ser apresentadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO Rua Gal. Penha Brasil, Nº 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima – CEP: 69.305-130 O(a) Pregoeiro(a): Joana Dárc Rabelo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 Processo nº: 016922/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Telefone do licitante:

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob **pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

10.2.9 – Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

(dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

10.2.10 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.11 – Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. ***OBS: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) do alvará de funcionamento da sede da licitante.***

10.2.12 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

10.5 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.9 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a”, deste Título.

10.10 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

11 – RECURSOS

11.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 24 horas, motivadamente em campo próprio do sistema do site www.licitacoes-e.com.br, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 11.1 e no horário de 08:00hrs às 18:00hrs.

11.4 – Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local e/ou no chat mensagens do site www.licitacoes-e.com.br.

11.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 11.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.10 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 11.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

11.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.: 0302 04 122 0008.2 014

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Valor Estimado: R\$ 25.951,08 (vinte cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos)

14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Contratual

17.1.3 - Anexo III – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.4 - Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 02 de Agosto de 2019.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 006/2019/SEDC/PMBV

1 FUNDAMENTAÇÃO

Atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como as disposições da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2003, o presente Termo de Referência foi elaborado contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes para adequada caracterização da aquisição do objeto por meio de licitação.

2 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanente, tais como: Computadores de mesa, Notebook, aparelhos de telefone convencional, aparelhos de telefone Head Set tipo Call Center. Todos estes produtos estão melhor especificados no respectivo anexo.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de aquisição de material permanente “informática” tem por objetivo prestar, de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade e presteza, o atendimento aos consumidores que buscam o auxílio desta Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor quanto ao serviço público relacionada à defesa ao consumidor conforme previsto na Constituição Federal, bem como para as necessidades administrativas desta Secretaria.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

4.2 Habilitação Jurídica;

4.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista e;

4.2.2 Qualificação Econômica e Financeira – Certidão Negativa de Concordata e Falência;

4.2.3 Qualificação Técnica – Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa interessada já executou e forneceu, satisfatoriamente, os serviços e materiais objeto desta licitação;

4.3 Declaração Constitucional de que não emprega menor. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88).

5 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Vedada a participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio na licitação não implica prejuízos na aquisição do objeto do Termo de Referência em tela, em razão de atender o interesse público e por melhor prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6 DOS PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO

O prazo para a entrega do Material será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

O material deverá ser entregue nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio-DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243, Bairro, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do §1º, do artigo 57 da Lei 8666/93 **desde que previamente justificada por escrito** e autorizada pela autoridade competente conforme prevê o §2º do mesmo artigo da Lei;

6.1. O material será recebido e **aceito, nos** termos do artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93:

a) Provisoriamente, no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente, considerando o prazo de garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

c) Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, ficando a **Contratada** obrigada a substituir todo e qualquer material no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

d) Independente da aceitação, a **Contratada** garantirá a qualidade do objeto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar vício, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a **Contratante**.

e) O transporte será por conta da **Contratada**, não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo, quanto aos custos e eventuais extravios.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e publicação do seu extrato no diário oficial do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 DO CONTRATO

8.1 A contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar o Contrato;

8.2 Deverão ser assinadas as 03 (três) vias do contrato, de igual teor, a fim de formalizar o vínculo contratual com a Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC, de forma que 01 (uma) via ficará com a contratada e as demais vias ficará com a SEDC;

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), até o 30º (trigésimo) dia útil de cada mês, após a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela fiscal nomeado pela Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - **SEDC**;

9.2 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Lavrar o termo de contrato e respectivos aditamentos, mantendo no processo administrativo que deu origem ao contrato, os arquivos cronológicos dos seus autógrafos e registro dos extratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

- 10.2 Providenciar a publicação do extrato do contrato e respectivos aditamentos no Diário Oficial do Município, para plena eficácia do termo pactuado;
- 10.3 Executar o contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor;
- 10.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato;
- 10.5 Fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante (fiscal) especialmente designado pela administração;
- 10.6 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.7 Receber o objeto do contrato nos termos do artigo 73, inciso I e II, da Lei 8.666/93;
- 10.8 Aplicar as sanções quando houver a inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.9 Providenciar o pagamento até 30 (trinta) dias após o mês subsequente à efetiva entrega do objeto.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar o contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor;
- 11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização do contratante;
- 11.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho dos ajustes;
- 11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, compatível com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 11.8 Protocolar a Nota Fiscal no Departamento de Apoio Administrativo-DAA, da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - **SEDC**, acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 11.9 Aceitar os acréscimos ou supressões nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.10 Manter preposto aceito pelo contratante para representá-la durante o período de execução do contrato. O preposto da Empresa deverá estar munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento das requisições da CONTRATANTE, em qualquer horário, inclusive fora do horário de expediente incluindo sábados, domingos e feriados;
- 11.11 Emitir a nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme decreto Municipal nº 129/E de 22 de julho de 2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

12 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 25.951,08 (Vinte cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), incluso as taxas e impostos pertinentes, conforme lote e descrição contidas no Anexo I e II deste instrumento.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria para a aquisição do material permanente será conforme descrição abaixo:

Unidade Orçamentária: 0302

Funcional Programática: 04 122 0008.2014

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Recursos: PRÓPRIO

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração ou por acordo das partes para:

14.1.1 Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14.1.2 Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.3 Restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

15 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

15.2 A inexecução total ou parcial do objeto ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3 Lentidão na execução dos serviços, que causem transtornos à administração;

15.4 Paralisação do serviço sem justa e prévia comunicação à administração;

15.5 Subcontratação total ou parcial do serviço, sem autorização do contratante;

15.6 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

15.7 Cometimento de faltas reiteradas na execução do contrato, anotadas pelo fiscal na forma do artigo 67, §1º da Lei 8.666/93;

15.8 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.9 Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.10 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.11 Supressão, por parte da administração, do quantitativo de serviços acima do permitido por Lei;

15.12 Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela administração, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura;

15.13 A rescisão do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.14 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses;

15.15 Por ato unilateral e escrito da administração;

15.16 Amigável, por acordo entre as partes ou judicial.

16 DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

16.1 A fiscalização será exercida por representantes da Contratante, neste ato denominado FISCALIS, devidamente designados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do **Município (DOM)**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

16.2 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;

16.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei 8.666/93).

17 DAS PENALIDADES

17.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à:

17.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso limitado a 10% do valor do contrato.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

17.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade; e

17.2.5 Inscrição no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) do site www.portaldatransparencia.gov.br;

18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2 O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

18.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

18.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Boa Vista – RR, 18 de Junho de 2019.

Elaboração:

Elane Cristina Marques Cardoso

Assessora Técnica

Especial

SEDC

Edilene Nascimento da Costa

Assessora

SEDC

De Acordo:

SABRINA AMARO TRICOT

Secretária Executiva de Defesa do Consumidor **SEDC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, TAIS COMO: COMPUTADORES DE MESA, NOTEBOOK, APARELHOS DE TELEFONE CONVENCIONAL, APARELHOS DE TELEFONE HEAD SET TIPO CALL CENTER.

Item	Especificação	Especificação Técnica	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador Desktop com Monitor 21.5' Full HD CorPC SlimPC Intel Core i7 3.8ghz 16GB SSD 60GB HD 3TB HDMI Wifi Mouse e Teclado sem fio	Gabinete: Slim ultra compacto/Processador: Intel Core i7 3.8Ghz/Placa de vídeo: Intel Hd Graphics Conectividade: wifi 802.11 de alta velocidade/ Rede GigaBit10/100/1000 Conexões 1HDMI, 1VGA, 4USB 2.0, 1RJ45, 3x áudio e 1PS2/ Memória RAM 16Gb/ Som: Áudio HD 5.1canais/Mouse sem fio/ChipSEt: Intel/Teclado sem fio/SSD 60Gb/ Placa Mãe: Padrão CorPC/ Memória RAM 16GB/Bivolt/Memória de Vídeo Intel HD Grafics Monitor Led 21.5" Hq Full Hd 2MS 22HQ-Led Hdmi/Brilho: 500cd/m²/Tipo de Monitor: Led Widescreen Full Hd/Cor: 16.7 milhões/Tamanho da Tela:21,5"/Resolução: Full Hd (1920 x 1080)/Ângulo de Visão: 176° x 176°Proporção da Tela: 16:9/Tempo de Resposta: 5 ms/Taxa de Atualização: 60 Hz/Conectores 1 x Hdmi/1 x Vga	Unid	06	2.452,77	14.716,62
02	Switch Gigabit de 24 Portas	Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)- Capacidade de comutação: 48Gbps - Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz - Fan Quantity: Fanless - Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Tabela de MAC Address: 8K - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps - Quadro Jumbo: 10KB -	Unid	03	418,24	1.254,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40% - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta - Certificação: FCC, CE, RoHS Rede de Mídia: - 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Requisitos do Sistema: - Microsoft Windows 98SE - NT / 2000 / XP - Vista™ ou Windows 7 - MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux				
03	Notebook Intel Core i5 - 8GB 1TB 15,6" Windows 10	Processador: Intel Core i5/Capacidade de Memória RAM 8GB/Capacidade do HD: 1TB 5400RPM/ Tipo de Tela: LED/ Tamanho da Tela: 15,6"/Resolução HD (1366x768)/Modelo do Sistema Operacional: Windows 10Home/ Velocidade: Até 1.6GHz/ Memória Cache: 6MB/Formato da Tela: 16:9 widescreen/Velocidade de Rotação do HD: 5400RPM/ Conexão HDMI/ Bluetooth 4.1/ WebCam HD 720p/ Leitor de Cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC/ Tipo de Teclado: Padrão Brasileiro e Numérico/ Touchpad/Placa de Vídeo: Integrada Intel UHD Gráficos 620/ Conexões: Wi-Fi-USB-RJ45/Audio: Dolby áudio 2x1.5W/ Lan Rede: 100/1000	Unid	03	2.371,03	7.113,09
04	Aparelho Telefônico HED SET tipo Call Center	- Display com Luz de Fundo- Identificador de Chamadas: DTMF / FSK- Flash Ajustável (100, 300, 600 ou 1000 ms)- Data e Hora- Rediscagem- Controle de Volume - Ajuste de Contraste do Display- Função Hold - Base Antiderrapante- Saída para gravação de áudio - LEDs para indicação "em uso" e "chamando"- Mudo com LED para Indicação- Modo de Atendimento Inteligente	Unid	15	150,63	2.259,45
05	Aparelho Telefônico Convencional com	- Viva Voz com 3 níveis de volume de recepção - Tecla ARD (auto Redial): redisca até 32 vezes - Display Backlight Azul - Armazena 99 chamadas	Unid.	08	75,90	607,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	fo, Viva voz, Identificador de Chamadas	recebidas - Armazena 18 chamadas efetuadas - 16 Tipos de Melodia - Possui 3 memórias diretas e 10 indiretas - Função Hold com música - Calculadora/ Data e Hora - Despertador – até 5 alarmes - Led New in – sinaliza uma nova chamada recebida não atendida - 9 Níveis de Volume de Ring, incluso modo silencioso - Chave Bloqueadora – 3 posições - 3 pilhas AA de 1,5 VDC - Utiliza duas pilhas AAA recarregável (no monofone)				
VALOR TOTAL DO LOTE						25.951,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 016922/19**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 116/19**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, TAIS COMO: COMPUTADORES DE MESA, NOTEBOOK, APARELHOS DE TELEFONE CONVENCIONAL, APARELHOS DE TELEFONE HEAD SET TIPO CALL CENTER, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao lote 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 116/2019** e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação;
- demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade **com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o **30º (trigésimo)** dia útil de cada mês, após a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela fiscal nomeada pela Secretaria executiva de defesa do Consumidor – SEDC;

4.3 -A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;

4.4 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8088/90.

5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital..

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura e publicação do seu extrato no diário oficial do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 0302 Funcional Programática: 04 122 0008.2014 Categoria Econômica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

4.4.90.52.00 **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ____/____/2019, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica

ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º016922/2019-SEDC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2019

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, TAIS COMO: COMPUTADORES DE MESA, NOTEBOOK, APARELHOS DE TELEFONE CONVENCIONAL, APARELHOS DE TELEFONE HEAD SET TIPO CALL CENTER

Item	Especificação	Especificação Técnica	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador Desktop com Monitor 21.5" Full HD CorPC SlimPC Intel Core i7 3.8ghz 16GB SSD 60GB HD 3TB HDMI Wifi Mouse e Teclado sem fio	Gabinete: Slim ultra compacto/Processador: Intel Core i7 3.8Ghz/Placa de vídeo: Intel Hd Graphics Conectividade: wifi 802.11 de alta velocidade/ Rede GigaBit10/100/1000 Conexões 1HDMI, 1VGA, 4USB 2.0, 1RJ45, 3x áudio e 1PS2/ Memória RAM 16Gb/ Som: Áudio HD 5.1canais/Mouse sem fio/ChipSEt: Intel/Teclado sem fio/SSD 60Gb/ Placa Mãe: Padrão CorPC/ Memória RAM 16GB/Bivolt/Memória de Vídeo Intel HD Grafics Monitor Led 21.5" Hq Full Hd 2MS 22HQ-Led Hdmi/Brilho: 500cd/m²/Tipo de Monitor: Led Widescreen Full Hd/Cor: 16.7 milhões/Tamanho da Tela:21,5"/Resolução: Full Hd (1920 x 1080)/Ângulo de Visão: 176° x 176°Proporção da Tela: 16:9/Tempo de Resposta: 5 ms/Taxa de Atualização: 60 Hz/Conectores 1 x Hdmi/1 x Vga	Unid	06		
02	Switch Gigabit de 24 Portas	Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)- Capacidade de comutação: 48Gbps - Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz - Fan Quantity: Fanless - Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Tabela de MAC Address: 8K - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps - Quadro Jumbo:	Unid	03		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao@pmbv.rr.gov.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<p>10KB - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%</p> <p>- Método de Transferência: Armazena e Encaminha</p> <p>- Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta - Certificação: FCC, CE, RoHS Rede de Mídia: - 10Base-T:</p> <p>UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Requisitos do Sistema: - Microsoft Windows 98SE - NT / 2000 / XP - Vista™ ou Windows 7 - MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux</p>				
03	Notebook Intel Core i5 - 8GB 1TB 15,6" Windows 10	<p>Processador: Intel Core i5/Capacidade de Memória RAM 8GB/Capacidade do HD: 1TB 5400RPM/ Tipo de Tela: LED/ Tamanho da Tela: 15,6"/Resolução HD (1366x768)/Modelo do Sistema Operacional: Windows 10Home/ Velocidade: Até 1.6GHz/ Memória Cache: 6MB/Formato da Tela: 16:9 widescreee/Velocidade de Rotação do HD: 5400RPM/ Conexão HDMI/ Bluetooth4.1/ WebCam HD 720p/ Leitor de Cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC/ Tipo de Teclado: Padrão Brasileiro e Numérico/ Touchpad/Placa de Vídeo: Integrada Intel UHD Graphics 620/ Conexões: WiFi-USB-RJ45/Audio: Dolby áudio 2x1.5W/ Lan Rede: 100/1000</p>	Unid	03		
04	Aparelho Telefônico HED SET tipo Call Center	<p>- Display com Luz de Fundo- Identificador de Chamadas: DTMF / FSK- Flash Ajustável (100, 300, 600 ou 1000 ms)- Data e Hora- Rediscagem- Controle de Volume</p> <p>- Ajuste de Contraste do Display- Função Hold</p> <p>- Base Antiderrapante- Saída para gravação de áudio</p>	Unid	15		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao@pmbv.rr.gov.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016922
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		- LEDs para indicação "em uso" e "chamando"- Mudo com LED para Indicação- Modo de Atendimento Inteligente				
05	Aparelho Telefônico Convencional com fio, Viva voz, Identificador de Chamadas	- Viva Voz com 3 níveis de volume de recepção - Tecla ARD (auto Redial): redisca até 32 vezes - Display Backlight Azul - Armazena 99 chamadas recebidas - Armazena 18 chamadas efetuadas - 16 Tipos de Melodia - Possui 3 memórias diretas e 10 indiretas - Função Hold com música - Calculadora/ Data e Hora - Despertador – até 5 alarmes - Led New in – sinaliza uma nova chamada recebida não atendida - 9 Níveis de Volume de Ring, incluso modo silencioso - Chave Bloqueadora – 3 posições - 3 pilhas AA de 1,5 VDC - Utiliza duas pilhas AAA recarregável (no monofone)	Unid.	08		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo para Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/ / 19	Ass. e Carimbo do Proponente :